



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19/2022

O Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Itapeva/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.625/0001-58, por imóvel de propriedade de LUANA BUENO GONÇALVES, portadora do CPF nº 302.871.158-36; TATIANA BUENO GONÇALVES, portadora do CPF nº 319.298.068-09; e MARCELO RICARDO BUENO DE CAMPOS, portador do CPF nº 358.927.008-01 e a usufrutuária CLEUSA DE LIMA BUENO CAMPOS, portadora do CPF nº 936.194.568-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com os valores das avaliações realizadas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.”

O *caput* e o inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Itapeva/MG a ser permutado compreende o seguinte imóvel: Um lote de terreno urbano com área institucional localizada à Quadra 04, Lote nº 08, constituída de 512,20 m², do loteamento CH Jardim Pôr do Sol, nesta cidade, objeto da matrícula nº 12.061 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, contendo descrição, metragens e confrontações, conforme Certidão de Registro de Imóveis anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.”

O *caput* e o inciso I do Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2022 passa a ter a seguinte redação e com a inclusão do seguinte inciso II:

“Art. 3º - O imóvel de propriedade de LUANA BUENO GONÇALVES, TATIANA BUENO GONÇALVES e MARCELO RICARDO BUENO DE CAMPOS e tendo como usufrutuária CLEUSA DE LIMA BUENO CAMPOS, objeto dos registros R.21 e R.22 da matrícula 1.161, a ser havido na permuta compreende uma área com a seguinte descrição e destinação:

I – Descrição: frente para a rua Alfredo Afonso Pereira, mede 152,50 m²; Lateral esquerda, de quem da rua olha, confrontando com Luciano da Silva, mede 4,77 m²;



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

Fundos, confrontando com Luana Bueno Gonçalves, Tatiana Bueno Gonçalves e Marcelo Ricardo Bueno Gonçalves, mede 152,20 m²; Lateral direita, de quem da rua olha, confrontando com Alessandro da Silva, mede 4,70 m²; totalizando uma área de 764,87 m², conforme Memorial Descritivo e certidão do CRI anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

II - a permuta destina-se ao atendimento das finalidades essenciais da administração, condicionada a sua escolha por ser necessária à melhoria da infraestrutura urbana/arruamento.”

No Art. 6º do Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2022, onde consta a expressão: “..... à categoria de bens disponíveis dos imóveis mencionado nos Itens I, II e III no art. 2º, desta Lei.”, sugere-se a expressão: “..... à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no Art. 2º desta Lei.”

JUSTIFICATIVA: A presente emenda modificativa objetiva atender a boa técnica legislativa deste projeto, com correções materiais e formais, e também solicitação do próprio Poder Executivo, autor do Projeto de Lei, conforme e-mail encaminhado a este Legislativo.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONY SANDRO DE LIMA

Presidente da Comissão

SINVALDO JOSÉ LOPES

Vice-Presidente

ALEXANDRE SABINO BRAGA

Membro